

Projeto n.º 75/80
MENSAGEM n.º 33/80
Publicado 04/12/80
JORNAL DE HOJE

LEI N.º 449, DE 28 DE NOVEMBRO DE 1980

"Autoriza dar, em concessão de direito real de uso, área de terra ao Clube de Rádios Amadores da Baixada Fluminense (CRABAF), e dá providências correlatas".

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, por seus representantes legais, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º – *Fica o Executivo do Município autorizado a dar, em concessão de direito real de uso, ao Clube de Rádios Amadores da Baixada Fluminense, área de terra que assim se descreve: "área de terra, de forma irregular, constituída dos lotes 30,31,32,33 e 34, da quadra B, medindo 30.00m pela rua Antúrio; 66.00m nos fundos, confrontando com os lotes 24,25,26,27,28 e 29; 45.00m pelo lado direito, onde confronta com a rua das Palmas e 30.00m pelo lado esquerdo, onde confronta com o lote 35, com a superfície de 1.427,00 m², situada no 1.º Distrito do Município", nos termos do que consta do processo n.º 05/5462/80.*

Art. 2.º – *A concessão dar-se-á nos termos do art. 132 § 3.º, da Lei Complementar n.º 01, de 17 de dezembro de 1975, com a obrigação de a concessionária, como encargo, manter, no imóvel, curso gratuito de radioamadorismo, dispensada a licitação nos termos do § 2.º, parte final, do art. 135 da citada Lei Complementar.*

Art. 3.º – *Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogado, em especial, o Decreto-Lei n.º 111, de 14 de julho de 1970*

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 28 de novembro de 1980.

JOÃO RUY DE QUEIROZ PINHEIRO
Prefeito